



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/16

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, SITO À PRAÇA CUSTÓDIO ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755, CENTRO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES.

I – PREÂMBULO

1.1 – O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE GALIA, NEWTON RODRIGUES FREIRE**, no uso de suas atribuições e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição de pães e lanches relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 978 de 01 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gália, sito à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, nesta cidade e comarca de Gália, iniciando-se no dia 23 de agosto de 2016, às 09 horas, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Prefeitura Municipal de Gália, sito à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, no horário comercial ou no site da Prefeitura (www.galia.sp.gov.br) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3274-9047.

II - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pães e lanches, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de empresas enquadradas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

3.2. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá requerer por expresso, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar Nº. 123/06 (Anexo VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

3.3. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.4. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.4. e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 3.1. deste item 3 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.8. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) do preço unitário mencionado na alínea “d” acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

a) Os licitantes deverão apresentar licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Município, onde detém o seu estabelecimento;

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Forma de apresentação dos documentos

Deverão ser apresentados fora dos envelopes:

- Carta de Credenciamento/Declaração de Habilitação (modelo do anexo II)
- Estatuto social ou ato constitutivo.
- Procuração (caso o representante não figure no contrato social ou ato constitutivo);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo anexo IV)
- Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo VIII)

Deverão ser apresentados dentro do envelope 2:

- Habilitação Jurídica
- Regularidade Fiscal
- Qualificação Econômico-financeira
- Documentação Complementar

Deverão ser apresentados dentro do envelope 1:

- proposta de preço de acordo com os anexos I e VII

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

8.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,02 (dois centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o item 8, com vistas à redução do preço.

8.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo a respeito.

8.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 – Para habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13.2. - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.13.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

XI- DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 24 horas, contados a partir do recebimento da requisição da secretaria solicitante, conforme o caso, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

12.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Cozinha Piloto Municipal de Gália, nas Escolas e Creches do Município e no Centro de Assistência Social, correndo por conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados no item 12. 2 anterior.

13.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada também deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

14.2 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou boleto bancário.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – O convocado para fornecimento do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do produto a ser fornecido, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Gália, enquanto não saldar o débito.

15.2 – O atraso injustificado dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

15.3 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

15.3.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

15.3.2 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

15.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.4 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.5 - A sanção de advertência de que trata o item 15.3.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos produtos fornecidos;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos a CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.6 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento do objeto a CONTRATANTE.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

16.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura de Gália, situada nesta cidade e comarca de Gália (SP), na Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, após a celebração do contrato.

16.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.6.2 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 – Nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Gália prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

16.9 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Descrição/Especificação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- f) Anexo V – Minuta de Ata;
- g) Anexo VI – Modelo de Procuração.
- h) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial.
- k) Anexo VIII - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo.

Gália, 09 de agosto de 2016.

NEWTON RODRIGUES FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de pães e lanches, conforme quantidades e especificações descritas no QUADRO SINTÉTICO DO OBJETO, parte integrante deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades, com pães e lanches, suficientes e adequados ao consumo da Secretaria de Saúde e dos Departamentos da Merenda Escolar, Assistência e Desenvolvimento Social, Esporte e Cultura e Serviços Urbanos.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições dos produtos serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Gália mediante a requisição das secretarias solicitantes e futura emissão de nota de empenho.

3.2. A entrega dos produtos somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da requisição expedida pela Secretária solicitante nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

3.3. Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme a necessidade gerenciada pelos setores solicitantes

4. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão recebidos pelo setor da merenda escolar, da assistência e desenvolvimento social e serviços urbanos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

4.2. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora **e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.**

4.3. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da requisição da Prefeitura Municipal de Gália.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, diariamente, às 06 horas, na Cozinha Piloto Municipal de Gália, na EMEI Creche “Prof. Mathilde Ferreira” e no Centro de Assistência Social, nas quantidades requisitadas mensalmente pelo setor competente.

5. VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

5.1. A Ata de Registro de Preços desta licitação terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A responsável pelo setor da Merenda Escolar será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. QUADRO SINTÉTICO DO OBJETO

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário de aceitabilidade máxima	Valor Total
01	8.300 kg	Pão Francês: composição mínima da massa: 32g de farinha de trigo, 0,64 g de sal; 0,32g de reforçador, 19,2 ml de água, 0,16 g de açúcar, 0,96 de fermento biológico, 0,32g de gordura vegetal, pesando 50 g por unidade, com vida útil de 06 horas, acondicionado em caixas plásticas próprias para alimentos, em perfeitas condições de higiene e suas condições deverão estar de acordo com o DEC. 3029 de 16/04/99 e PORT. 593 de 25/08/99	R\$ 9,28	R\$ 77.051,67
02	8.600 und.	Pão de hot dog alongado, superfície macia, lisa brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa, 35,50 g de farinha de trigo, 3,60g de açúcar, 2,8 g de gordura vegetal, 0,70 g de leite em pó, 0,7 g de sal, 0,7 g de reforçador, 19,5 ml de água, 1,8g de fermento biológico, 0,05g de anti mofo, pesando 50g por unidade, validade mínima de 06 dias a contar da data de entrega, embalado em saco plástico e transportado em engradado de PVC, e suas condições deverão estar de acordo com o (DEC. 3029 de 16/04/99) e (PORT. 593, de 25/08/99).	R\$ 0,73	R\$ 6.306,67
03	12.400 und.	Lanche (composto por pão de leite ou francês, conforme especificações acima), contendo duas fatias de presunto e duas fatias de queijo mussarela.	R\$ 3,33	R\$ 41.333,33

Gália, 09 de agosto de 2016.

NEWTON RODRIGUES FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

ANEXO II

(Modelo de Declaração de Pleno Atendimento de Requisitos de Habilitação)

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins que atende plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº 023/16, pelo Sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia 23 de agosto de 2.016, às 09 horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

ANEXO III

(Modelo de Declaração de Cumprimento da Exigência Prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

ANEXO IV

(Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração)

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 030/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇOS Nº 023/2016

Aos..... dias do mês de do ano de 2016, a Prefeitura Municipal de Gália/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 44.518.389/0001-37, situada Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, neste ato representada pelo Sr. NEWTON RODRIGUES FREIRE, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa, CNPJ:....., com sede à:....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a)....., portador (a) da carteira de identidade n..... e inscrito (a) no CPF sob o n....., resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 978/07; Decreto 3.555/00; Decreto 7.892/13 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2016, para fornecimento de pães e lanches, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:			TEL/FAX:			
ENDEREÇO:						
CONTATO:						
<u>Item</u>	<u>Quant</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>P.Unit</u>	<u>P.Total</u>	<u>Marca</u>

2- No anexo I ao instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de pães e lanches, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3- O prazo de entrega dos produtos solicitados será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição da Prefeitura Municipal.

4- Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, diariamente, às 06 horas, na Cozinha Piloto Municipal de Gália, EMEI Creche “Prof. Mathilde Ferreira” e Centro de Assistência Social, nas quantidades requisitadas mensalmente pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

5- A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Gália, sempre que julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese dos produtos entregues não corresponderem às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidas a qualquer tempo e condicionado à substituição imediata pelo fornecedor.

9- Em caso de troca dos produtos, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Gália/SP, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 14 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Gália/SP a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de referência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Gália/SP, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

15.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

15.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

15.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

16 – A comunicação do cancelamento previsto da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17- A empresa, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18- Fica eleito o foro da Comarca de Gália/SP, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Gália/SP, de de 2016.

Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14) 3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

ANEXO VI

(Modelo de Procuração)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº

OUTORGADO: Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Gália, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório - Pregão Presencial nº 023/2016, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....

Local e data

.....

Nome da empresa

Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

ANEXO VII MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO Nº 030/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

Denominação da Proponente:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Endereço (com CEP):

Fone e Fax:

e-mail:

Conta Bancária nº:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PÃES E LANCHES.

Proposta de Preços

<u>Item</u>	<u>Quant</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>P.Unit</u>	<u>P.Total</u>

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro, sob as penas da lei, que todos os produtos atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal:

Observação: - a proposta deve ser formulada em papel timbrado da empresa contendo obrigatoriamente os dados conforme item VI do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14) 3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

ANEXO VIII

(Declaração de aptidão em processo licitatório para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF nº(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para os devidos fins, que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no Processo nº 030/2016, Edital do Pregão Presencial nº 023/2016, junto ao Município de GÁLIA-SP.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gália, de _____ de 2016.

Responsável pela empresa,
RG. N°,
CPF n°